

BAIXO RIO TIQUIÉ

NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II

MÉDIO RIO TIQUIÉ

NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II

ALTO RIO TIQUIÉ

NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador: MUKNHSBPY

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N°02/2025 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA CARGOS ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EDITAL N°02/2025 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA CARGOS ADMINISTRATIVOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2025 EDITAL N°. 02/2025 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA CARGOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena– SEMEDI, para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 inciso IX e a Lei Municipal N° 052 de 23 de Junho de 2016.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos aptos, física e mentalmente, com disponibilidade de horário que preencham os requisitos básicos constantes neste Edital.

II. O candidato poderá efetuar até duas opções de inscrições, sendo uma para uma escola indígena e a outra para cadastro reserva de uma das regiões administrativas, conforme disponibilidade de vagas ofertadas neste Edital.

III. Será desclassificado automaticamente o candidato que realizar mais de duas inscrições que não contemplem cadastro reserva e escola indígena.

IV. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://diariomunicipalaam.org.br> e em locais públicos apropriados para divulgação dos atos do Poder Executivo.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DOS REQUISITOS BÁSICOS.

I. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

2.2 DAS VAGAS

I. Serão destinadas vagas para as escolas localizadas na zona urbana e nas comunidades Indígenas e para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, conforme o quadro de vagas por Escolas, em anexo.

II. Cargos de Nível Superior:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
Assistente Social	02+ Cadastro Reserva	-	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social; b) Inscrição no Devido órgão ou Conselho;
CARGO	TOTAL DE VAGAS	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
Psicólogo	05 + Cadastro Reserva	-	2	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia; b) Inscrição no Devido órgão ou Conselho;
CARGO	TOTAL DE VAGAS	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
Antropólogo	01 + Cadastro Reserva	-	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Ciências Sociais ou Antropologia.

III. Cargos de Nível Médio:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
Auxiliar de Ensino (Ed. Infantil) - Sede	56 + cadastro reserva	2	22	a.) Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. b.) Certificado ou declaração de Cursos voltados a área



Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

de Educação Infantil.				
Auxiliar de Ensino (Ed. Especial) - Sede	85 + cadastro reserva	1	34	a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. b. Certificado ou declaração de Cursos voltados na área de Educação Especial.
Auxiliar de Ensino (Ed. Infantil) - Interior	02+cadastro reserva	-	-	a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. b. Certificado ou declaração de Cursos voltados à área de Educação Infantil.
Auxiliar de Ensino (Ed. Especial) Interior	31 + cadastro reserva	-	-	a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. b. Certificado ou declaração de Cursos voltados na área de Educação Especial.

IV. Cargos de Nível Fundamental

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PCD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
Cozineiro Geral/Merendeiro Interior	27+ Cadastros Reservas	-	-	- Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. - Curso livre específico na área com no mínimo 30 horas.
Auxiliar de Serviços Gerais Interior	35 + cadastro reserva	-	-	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

*PPE: Programa Primeiro Emprego

3. DAS INSCRIÇÕES

I. Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMED, situada na Travessa Carlos Teixeira, s/n, Fortaleza, 13 a 19 de fevereiro de 2025, no horário entre 08h00min (oito) e 14h00min (doze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

II. O candidato que desejar concorrer às vagas do PSS 2025, poderá inscrever-se de forma presencial conforme horários estipulados no parágrafo anterior ou mediante Procuração com assinatura eletrônica(GOV.BR) ou pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDph1M75ZuiF73q22A26M0gXg_N2IgFrqiaqm2R8T7-SW2A/viewform?usp=dialog as inscrições via link acontecerão no dia 13 de fevereiro a partir das 08h00min (oito) e encerrão às 14h00min (quatorze) do dia 19 de fevereiro.

III. A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMED

IV. Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la à comissão do PSS acompanhado de: Curriculum Vitae, com documentos comprobatórios exigidos neste edital. As inscrições via link deverão realizar o upload dos documentos comprobatórios em formato PDF.

V. Para efetuar a inscrição é imprescindível apresentar e informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e Documento de Identificação com Foto.

VI. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

VII. Caso o candidato queira concorrer a uma das vagas de cadastro reserva em uma das regiões administrativas, deverá informar em qual região deseja concorrer a vaga.

VIII. A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação da referida região administrativa

IX. Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

X. Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição.

XI. Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

XII. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

XIII. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração ou via formulário online de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

I. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 2% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em classe. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a. No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

b. Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

II. Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

III. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

IV. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;



Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

V. Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

VI. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

VII. O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

DAS INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DO PRIMEIRO EMPREGO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego conforme Lei municipal nº 244/2025, sendo 40% do total de vagas. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a. No ato de inscrição declarar a inscrição no programa de Estímulo ao Primeiro Emprego;
- b. Preencher os requisitos básicos para o cargo pretendido com documentação comprobatória;
- c. Para fins de comprovação e habilitação no programa apresentar o extrato de contribuição do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS;

Na falta de apresentação do extrato de contribuição do CNIS, a inscrição será processada no total geral de vagas.

Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos que realizarem a inscrição no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

Os candidatos inscritos no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participantes deste PSS, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.3.1 No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade e CPF original e cópia, Curriculum Vitae, anexo com os comprovantes de pontuação, acompanhados de documentos originais e caso opte pela inscrição via online(deverá anexar os documentos comprobatórios-upload), e se candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 5 deste edital, e ainda:

3.3.2 Instrumento de mandado público ou particular, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração com assinatura eletrônica GOV.BR);

3.3.3 Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas;

3.3.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

DO PROCESSO SELETIVO

I. O Processo Seletivo consistirá de análise de currículum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, observada a pontuação abaixo para os candidatos aos cargos ofertados:

NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais Cozinheiro Geral/Merendeiro	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	0,5 (meio) ponto por semestre completo	05 (cinco) pontos	Somatório
	Carta de Anuência e/ou relatório da Comunidade (específico para o Interior)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
	Curso de qualificação profissional com carga horária a partir de 30h (contados a partir de 2021)	02(dois) pontos	10 (dez) pontos	Somatório
NÍVEL MEDIO				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Auxiliar de Ensino;	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	0,5 (meio) ponto por semestre completo	05 (cinco) pontos	Somatório
	Carta de Anuência e/ou relatório da Comunidade (específico para o Interior)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
	Curso de Formação na Área de Educação com carga horária igual ou acima de 30h em: Educação Infantil; Cuidador Infantil e Educação Especial (contados a partir de 2021)	05 (cinco) pontos	20 (vinte) pontos	Somatório
NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Assistente Social Psicólogo; Antropólogo;	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	0,5 (meio) ponto por semestre completo	05 (cinco) pontos	Somatório
	Entrevista escrita por meio de um questionário específico para cada área/função.	Valor classificatório: de 1 (um) a 2 (dois) pontos - Domínio da escrita formal em língua portuguesa 1 (um) ponto - Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento 1 (um) ponto - Organização dos argumentos 1 (um) ponto - Conclusão coerente com a realidade da educação no município 2 (dois) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
	Especialização na área de atuação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Não Somatório
	Mestrado na área de atuação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Não Somatório
	Doutorado na área de atuação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	Não Somatório



Os critérios não somatórios não serão somados entre si.

Os critérios somatórios serão somados entre si.

Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios.

Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios. Sendo o valor mínimo da classificação de 01 (hum) ponto e o máximo de 40 (quarenta) pontos.

A classificação dos candidatos será feita separadamente entre sede do Município e interior por regiões administrativas.

DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

I. Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição, no caso de inscrição online o candidato se responsabilizará pelos documentos e informações inseridas, arcando com as consequências de eventuais erros na anexação dos arquivos.(PDF*), sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado; Se apresentados comprovantes de tempo de serviço que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima, automaticamente será atribuída a pontuação máxima. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

- a. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- b. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- c. Não serão aceitas documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.
- d. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- e. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.
- f. Diplomas de graduação e pós-graduação estrangeiros deverão ser apresentados devidamente revalidados junto a Instituição de Ensino Superior Brasileira.

6 DA ELIMINAÇÃO

I. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos não serão atribuídos pontos para:

- a. Comprovantes de experiência a profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço/ trabalho realizado;
- b. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- c. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja ou assinada ou tenha mais de 30 dias de expedição;
- d. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- e. Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária,
- f. Carta de Anuência ou Relatório da comunidade sem Aval das lideranças das comunidades e ausência da assinatura dos comunitários.
- g. Os candidatos que obtiverem pontuação negativa considerando advertência ou avaliação negativa.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

I. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- a. Candidato Idoso (conforme a Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso)
- b. Formação Acadêmica
- c. Curso de Aperfeiçoamento na área
- d. Melhor desempenho na Entrevista
- e. Candidato de maior idade

8. DOS RECURSOS

I. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o cronograma em anexo deste Edital.

II. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

III. Os recursos devem conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

IV. A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome, número de inscrição e CPF do candidato, entregues à Comissão do PSS.

V. Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital não serão conhecidos.

VI. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

VII. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto à Comissão do PSS, no prazo estabelecido pelo Cronograma deste Edital.

VIII. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I. O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

II. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses prorrogável por igual período considerando o ano letivo, ou de acordo com o interesse público.



10 O CONTRATO

I. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a Lei Municipal n.º 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Municipal nº 209 de 07 de dezembro de 2023 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

II. O classificado deverá apresentar no ato da contratação todos os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. PIS/PASEP;
- e. Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f. Certificado Militar;
- g. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 3 (certificado ou declaração);
- h. Declaração de desimpedimento;
- i. Comprovante de residência;
- g. Conta Corrente (Bradesco);
- h. 2 fotos 3x4, e;
- i. Laudo de Aptidão Física e Mental.

III. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

A remuneração será equivalente às horas contratadas.

IV. Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal, em conformidade com a Lei nº 209 de 07 de Dezembro de 2023.

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	40 H	R\$: 4.510,90
PSICÓLOGO	40 H	R\$: 4.931,51
ANTROPÓLOGO	40 H	R\$: 4.510,90
TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE ENSINO	40 H	R\$: 1.744,78
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	R\$: 1.518,00
COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO	40 H	R\$: 1.532,39

11 DA LOTAÇÃO

I. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a (re) lotação ou remoção para outra escola.

12 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

II. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

III. No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

IV. Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://diariomunicipalaam.org.br>, e nos murais de domínio público da SEMEDI e da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I.

V. Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a. não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- b. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c. não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d. não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;
- e. desrespeitar algum membro da comissão do PSS;
- f. comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

V. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

VI. Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

VII. A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

VIII. Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

IX. Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI convocará os



Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

X. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.

XI. Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

XII. É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

XIII. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a

SEMEDI.

XIV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital	11 de fevereiro de 2025
Inscrições	13 a 19 de fevereiro de 2025
Divulgação da lista de candidatos inscritos	21 de fevereiro de 2025
Interposição de recurso	24 e 25 de fevereiro de 2025
Resultado do recurso e homologação de inscritos	26 de fevereiro de 2025
Análise Curricular e Entrevista	27, 28 de fevereiro e 01 de março de 2025
Resultado Preliminar dos Classificados	03 de março de 2025
Interposição de Recursos	04 e 06 de março de 2025
Analise dos Recursos	07 e 08 de março de 2025
Resultado da Análise dos Recursos	10 de março de 2025
Divulgação do Resultado Final	11 de março de 2025
Homologação do Resultado Final	11 de março de 2025

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Antropólogo: Apoiar outras áreas do conhecimento, integrando equipes multidisciplinares; Elaborar fichas de inventário; recolher, analisar e relacionar os dados relativos ao comportamento social e cultural, artefatos, linguagem e biologia humana dos povos indígenas e dos demais grupos humanos; otimizar as ligações privilegiadas que detém com outros cientistas sociais, igualmente situados em outras parcerias; produzir material de divulgação e relatórios científicos; assessorar ações de investigação, inventariação e museografia; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Psicólogo: Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento dos indivíduos, profissionais de saúde, educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem e na promoção, prevenção e recuperação à saúde, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural desta Municipalidade; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Assistente Social: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, familiares, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programa de educação e assistência; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica habitação e outras), orientando e monitorando ações sociais, nas áreas de desenvolvimento humano, economia familiar, educação ao consumidor, alimentação e saúde; realizar atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares e unidades de saúde; monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequências e evasão juntamente com a comunidade escolar; fortalecer parcerias com as equipes dos conselhos tutelares, conselhos e órgãos colegiados da área e unidade de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado; Realizar reuniões de estudos temáticos. Oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da secretaria municipal de Educação, professores e equipe gestora da unidade escolar; trabalhar na atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco pessoal, social e à criança e ao adolescente em conflito com a lei; procurar assegurar os direitos de pessoas em estado de vulnerabilidade social, abordando-as, sensibilizando-as, identificando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento; executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Ensino: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais; cooperar com o corpo docente e com o corpo técnico em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino; colaborar para o acesso permanência do aluno na escola; desempenhar atividades afins.

ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Telefone/Celular: _____ Ativo: _____ E-mail: _____ Endereço: _____

Referência/Endereço: _____

Nacionalidade: _____

Língua Indígena Dominante: _____

Etnia: _____

Candidato a função Pública de: _____

Escola: _____

Região/Calha de Rio: _____

Formação Inicial:

() Ensino Fundamental



Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

() Ensino Médio

() Ensino Superior em _____

Formação em nível de Pós-graduação:

Especialização na área	() sim () não
Mestrado na área	() sim () não
Doutorado na área	() sim () não

Cursos de aperfeiçoamento

Experiencia profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV MODELO PARA RECURSO

Eu, portador do documento de identidade nº....., CPF nº..... apresento recurso junto à COMISSÃO DE PSS/2025 - SEMEDI contra resultado do EDITAL Nº. 02/2025.

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Gabriel da Cachoeira-Am, de2025.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em...../...../.....

ANEXO V VAGAS POR ESCOLA - REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

SEDE	CARGO	CH	VAGA	PPE 40%	CR
AUXILIAR DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		40	56	22	CR
AUXILIAR DE ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL		40	85	34	CR
PSICOLOGO(A)		40	05	2	CR
ASSISTENTE SOCIAL		40	02	-	CR
ANTROPOLOGO(A)		40	01	-	CR

INTERIOR ESTRADA (CAMANAUS)

UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	

ESTRADA (CUCUÍ)

UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	ED INFANTIL
D. JOSÉ SONG	SANTO ANTONIO KM 15	1	0	CR	20	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
S. PEDRO	BALAO	1	0	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL

MATURACÁ

UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	ÍA GRANDE	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
IR. EDILUCIA	INAMBU	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
HOROINA	MATURACÁ	2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
		2	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
OMAWE	ARIABU	2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
		2	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	EJA 1ºS/2ºF
ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OMAWE/ARIABU	MAIÁ	2	0	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL



Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
BAIXO RIO NEGRO					
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH
WARUÁ	DAW	4	1	CR	40
		1	0	CR	40
		1	0	CR	40
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	1	0	CR	40
ANEXA - DURAKA KAPUAMU - ESC DIAKHE	ILHA DE TAMANDUÁ	1	0	CR	40
		CR	-	CR	40
DURAKA KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	1	0	CR	40
		1	0	CR	40
		1	0	CR	40
KURICA	KURICURIARI	1	0	CR	40
IANE ARIA	ITAPEREIRA	1	0	CR	40
		1	0	CR	40
MÉDIO RIO NEGRO					
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH
AI WATURÁ	CABARÍ	1	0	CR	40
		1	0	CR	40
		1	0	CR	40
AI WATURÁ	ILHA DAS FLORES	2	0	CR	40
ALTO RIO NEGRO					
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH
DEUS ME DEU	GUIA	CR	-	CR	40
MIGUEL MAGONE	CUE CUE	CR	-	CR	40
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	CR	-	CR	40
BARÉ NAPIRKURI	TABOCAL	CR	-	CR	40
		1	0	CR	40
		1	0	CR	40
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	CR	-	CR	40
RIO XIÉ					
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH
EBENEZER	SÃO MARCELINO	CR	-	CR	20
EBENEZER	VILA NOVA	CR	-	CR	40
		1	0	CR	40
		1	0	CR	40
NAPIRURLI	CAMPINAS	CR	-	CR	40
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	CR	-	CR	40
		1	0	CR	40
		1	0	CR	40
BAIXO IÇANA					
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH
PASTOR JAIME	BOA VISTA	CR	-	CR	40



Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

EDUCAÇÃO ESPECIAL							
1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)			
2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS			
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
ASSUNÇÃO	ASSUNÇÃO	CR	-	CR	40	MERENDEIRO(A)	
MÉDIO IÇANA							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
DOOKOLHIPANI	AMBAUBA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
ALTO IÇANA							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
DZAKAPIARO	ARACU CACHOEIRA	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
SÃO JOAQUIM	3º PEF	CR	-	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (ANEXO JERUSALEM)	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
RIO AYARI							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
ENAWI	SANTANA	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
TIRADENTES	CANADA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
BAIXO RIO WAUPÉS							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	DISTRITO DE TARACUÁ	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MEDIO RIO WAUPÉS							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSA	MARABITANA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
CABARÍ	CABARÍ (IG. JAPÚ)	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
SANTA MARIA	SANTA MARIA (IAUARETÊ)	2	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		3	1	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MATERNAL CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAUARETÊ - SEDE	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
DOM BOSCO	IAUARETE - DISTRITO	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	YAWISA	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	

Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

ALTO RIO WAUPÉS							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
IMACULADA CONCEIÇÃO	QUERARÍ	CR	-	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
RIO PAPURÍ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
SANTA TEREZINHA	CABEÇA DA ONÇA (ANEXO UIRAPIXUNA)	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
SÃO FERNANDO	PINU PINU	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PE ANTONIO SCOLARO	UAGUIA	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
BAIXO RIO TIQUIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPI	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MEDIO RIO TIQUIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MADRE MAZARELO	SÃO JOAO BATISTA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
	SAO JOAO BATISTA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
KISIBI YUPURI BUU	SAO SEBASTIAO - IG. UMARI	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
12 TRIBOS	PARI CACHOEIRA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
ALTO RIO TIQUIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
TUYUKA UITAPINOPONA	SAO PEDRO	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	

ANEXO VI - CADASTRO RESERVA POR REGIÃO

AUXILIAR DE ENSINO

INTERIOR		
ESTRADA (CAMANAUS)		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
ESTRADA (CUCUÍ)		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

MATURACÁ

NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

BAIXO RIO NEGRO

NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

MÉDIO RIO NEGRO

NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

RIO XIÉ

NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

BAIXO IÇANA

NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

MÉDIO IÇANA

NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

ALTO IÇANA

NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

RIO AYARI

NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

BAIXO RIO WAUPÉS

NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

MÉDIO RIO WAUPÉS

NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

ALTO RIO WAUPÉS

NOME	CH	CARGO
------	----	-------

Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
RIO PAPURÍ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
BAIXO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
MEDIO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
ALTO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

		INTERIOR
ESTRADA (CAMANAUS)		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
ESTRADA (CUCUÍ)		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
MATURACÁ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
BAIXO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
MÉDIO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
RIO XIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS

Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
BAIXO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
MÉDIO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
ALTO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
RIO AYARI		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
BAIXO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
MEDIO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
ALTO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
RIO PAPURÍ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
BAIXO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	
MEDIO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS

Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

ALTO RIO TIQUIÉ

NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS

COZINHEIRO GERAL (MERENDEIRO)

INTERIOR

ESTRADA (CAMANAUS)

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

ESTRADA (CUCUÍ)

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

MATURACÁ

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

BAIXO RIO NEGRO

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

MÉDIO RIO NEGRO

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

RIO XIÉ

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

BAIXO IÇANA

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

MÉDIO IÇANA

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

ALTO IÇANA

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

Amazonas, Quarta-feira, 12 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3797

RIO AYARI

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

BAIXO RIO WAUPÉS

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

MEDIO RIO WAUPÉS

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

ALTO RIO WAUPÉS

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

RIO PAPURÍ

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

BAIXO RIO TIQUIÉ

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

MEDIO RIO TIQUIÉ

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

ALTO RIO TIQUIÉ

NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador: NTBEZY5TH